



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37

RESOLUÇÃO N° 02/2024

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS DE TUPARETAMA PARA O MANTADO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica estabelecido como subsídio mensal, a ser pago ao Prefeito e o Vice-Prefeito de Tuparetama, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e 7,500,00(Seze mil e quinhentos reais) respectivamente, em conformidade com o Artigo 29, VI, d, da Constituição da República Federativa do Brasil, a ser paga em parcela única.

Parágrafo único - O Prefeito e o Vice-Prefeito fará jus ao recebimento do décimo-terceiro salário, em conformidade com o disposto no Artigo 37, inc. X e XI, da Constituição Federal.

Art. 2º- Fica estabelecido como subsídio mensal, a ser pago ao Secretário Municipal de Tuparetama, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o valor de R\$ 4,000,00(Quatro mil reais) em conformidade com o Artigo 29, VI, d, da Constituição da República Federativa do Brasil, a ser paga em parcela única.





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada nos orçamentos anuais, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessão, 26 de Fevereiro 2024


Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente


Joel Gomes Pessôa
Vice-presidente


Domênico de Siqueira Perazzo
1º Secretário

Jefferson Plécio S. Galvão
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2024

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS DE TUPARETAMA PARA O MANDATO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica estabelecido como subsídio mensal, a ser pago ao Prefeito e o Vice-Prefeito de Tuparetama, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) respectivamente, em conformidade com o Artigo 29, VI, d, da Constituição da República Federativa do Brasil, a ser paga em parcela única.

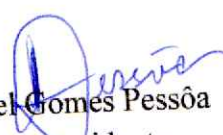
Parágrafo único - O Prefeito e o Vice-Prefeito fará jus ao recebimento do décimo-terceiro salário, em conformidade com o disposto no Artigo 37, inc. X e XI, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica estabelecido como subsídio mensal, a ser pago ao Secretário Municipal de Tuparetama, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) em conformidade com o Artigo 29, VI, d, da Constituição da República Federativa do Brasil, a ser paga em parcela única.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada nos orçamentos anuais, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.


Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente


Joel Gomes Pessoa
Vice-presidente


Domênico de Siqueira Perazzo
1º Secretário

Jefferson Plécio S. Galvão
2º Secretário

